



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE –RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECOL-RO
Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3948, Centro, CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799. E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 070/2024-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 18 de Dezembro de 2024.

Aprova o Edital de Matrícula nº 001/2024/SEMED, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, (anexo) que estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, para o ano letivo de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, e demais legislações de ensino pertinentes;

Considerando a necessidade de planejar o ingresso e a permanência de alunos nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste;

Considerando a importância do atendimento à população em idade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Matrícula nº 001/2024, de 10 de dezembro de 2024, que estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Maria Cristina Solidera Rossi
Presidente
Decreto nº375/2024

Lucivete Alves da Silva Reis
Vice-Presidente Decreto
nº375/2024

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Decreto nº424/2024

Janete Martins
Conselheira
Decreto nº331/2022

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Kelly Cristina Santos Oliveira
Conselheira
Decreto nº375/2024





EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2024/ SEMED, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste RO, para o ano letivo de 2025.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas e os procedimentos destinados às matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025, considerando: A Constituição Federal/1988, nas Emendas Constitucionais nº 53/2.006 e nº 59/2.009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9.394/1996, conforme previsto na Constituição Federal/88, Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação/PME, Lei nº 2018 de 15 de setembro de 2017, Diário Oficial da União, Portaria nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2013), Portaria nº 001/2022/GAB/SEMEC, Resolução nº 043/2022/CME/PMCOL, Resolução nº 053/2022/CME/PMCOL e outras legislações correlatas.

Resolve:

Regulamentar os procedimentos de matrículas e rematrículas para as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal que oferecerão Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais para o ano letivo de 2025.

I - Zona Urbana:

- a) C.M.E.I. Monteiro Lobato (Educação Infantil: Creche e Pré-Escolar I e II);
- b) E.M.E.I.E.F 16 de Junho (Educação Infantil: Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais);
- c) E.M.E.I.E.F Governador Ângelo Angelin (Educação Infantil: Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais);
- d) E.M.E.I.E.F.T.I Prefeito Marcos Donadon (Educação Infantil Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental em Tempo Integral -1º ao 5º ano);
- e) E.M.E.F.T.I. Julieta Vilela Velozo (Ensino Fundamental em Tempo Integral -1º ao 5º ano).

II- Zona Rural:

- a) E.M.E.I.E.F. Dom João VI (Educação Infantil: Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);
- b) E.M.E.I.E.F. Professora Clair da Silva Weyh (Educação Infantil Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);
- c) E.M.E.I.E.F. Getúlio Vargas (Educação Infantil Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);
- d) E.M.E.I.E.F. Planalto (Educação Infantil Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais).





1. DO OFERECIMENTO DE VAGAS

1.1 As vagas na Educação Infantil e do Ensino Fundamental serão oferecidas:

I - Creche: crianças de 10 (dez) meses completos a 3 (três) anos e 11(onze) meses;

II - Pré I: 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2025;

III - Pré II: 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2025;

IV- Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano;

V- Ensino Fundamental Anos Finais do 6º ao 9º ano - Zona Rural.

1.2. As vagas para a Educação em Tempo Integral, serão ofertadas no CMEI Monteiro Lobato e escolas: E.M.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon e E.M.E.F.T.I. Julieta Vilela Velozo:

I - CMEI Monteiro Lobato: Berçários e Maternal;

II- EM.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon: Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano; e

III - E.M.E.F.T.I. Julieta Vilela Velozo: Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

I. assegurar o direito de todas as crianças a efetivação da matrícula de acordo com os critérios estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Objetivos Específicos:

I. dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores, aos funcionários da escola, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade, para fins de matrícula e rematrícula das crianças em Creche, Pré- Escolar, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Integral nas instituições públicas municipal.

II. efetuar matrícula em qualquer época do ano na Creche desde que haja vaga, atendidas as disposições legais. No Pré-Escolar e Ensino Fundamental desde que atendam o disposto na Lei nº 12.796/2013, Lei de diretrizes e Bases da Educação LDBEN 9.394/96.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Serão atendidas crianças residentes no município de Colorado do Oeste na Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, em cumprimento ao Inciso V, art. 53 da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº 6.094/07.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A (RE) MATRÍCULA

4.1 Os procedimentos de rematrícula e matrícula na Creche, Pré-Escolar e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino serão realizados conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingresso no ano letivo de 2025.

I. para as matrículas do ano letivo de 2025 os pais ou responsáveis deverão comparecer presencialmente junto à secretaria de cada escola, para requerimento e assinatura em ficha própria;

II. a rematrícula dos estudantes constantes, para o ano letivo de 2025, considerará o resultado obtido no processo ensino e aprendizagem, quanto a situação do aluno em aprovação ou não no ano escolar de 2024;

III. para as turmas de Pré Escolar e Ensino Fundamental as matrículas novas ou de transferência também serão realizadas presencialmente pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha específica utilizada pelas escolas; para as turmas





novas na creche as demandas serão atendidas de forma online seguindo as orientações da Central de Vagas em link amplamente divulgado nas redes sociais e site da prefeitura municipal.

IV. no ato da matrícula, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos neste Edital;

V. são compromissos da família, comunicar a unidade de ensino qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula, bem como atualizar os dados cadastrais da criança/aluno sempre que houver mudanças ou novas informações referentes a: problemas de saúde, medicação, restrições alimentares (com apresentação de laudo médico), alterações de endereço, telefone, local de trabalho, documentação dos pais ou responsáveis e da criança e outros afins;

VI. no caso haja vaga na turma pretendida, admitir-se-á a matrícula de crianças residentes em bairro próximo às instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado na mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da Instituição;

VII. a realização da matrícula fora da data estabelecida dependerá da oferta de vagas nas unidades de ensino, observadas as disposições legais;

VIII. no caso de mudança do local de residência, os pais ou responsáveis legais poderão solicitar a transferência, desde que haja vaga para o novo endereço.

4.2 Da matrícula na Creche:

I) para o ano letivo de 2025 as matrículas e preenchimento das vagas na Creche obedecerão a Portaria nº 001/2022/GAB/SEMEC e Nota Técnica do GAEPE-RO nº 007/2021 e demais legislações que regem este edital.

II) as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

- a) crianças com deficiência, assim determina nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15;
- b) crianças que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observando o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06;
- c) famílias inscritas no programa federal Auxílio Brasil (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
- d) famílias monoparentais;
- e) famílias com mães economicamente ativas;
- f) demais famílias não enquadradas nos grupos prioritários;
- g) havendo duas ou mais crianças do grupo prioritário que atendam o mesmo critério, para fins de desempate, serão atribuídas à prioridade para concessão de vaga (maior prioridade) e permanecendo o empate aplicará a ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas;
- h) as famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas, obedecendo aos critérios das idades e organização das turmas;
- i) não será permitida a reserva de vagas antecipadas na Creche, isto é, antes de a criança completar 10 (dez) meses;
- j) para matrículas novas e de transferências em Creche durante o ano letivo, não havendo vaga imediata, o aluno será inscrito na Central Única de Vagas;

4.3 Da matrícula na Creche e no Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral:

I) a Educação em Tempo Integral será ofertada no CMEI Monteiro Lobato e nas Escolas E.M.E.I.E.F.T.I. Pref. Marcos Donadon e E.M.E.F.T.I. Julieta Vilela Velozo;

II) a matrícula na Educação em Tempo Integral respeitará os seguintes critérios:

- a) alunos matriculados no ano letivo de 2024, *oriundos da própria escola*, terão prioridade





na matrícula para a Educação em Tempo Integral (aprovados e/ou reprovados que não tiveram seu vínculo interrompido transferência - até início do período de matrícula para 2025).

- b) as matrículas para alunos procedentes das escolas que ofertarão educação em tempo integral deverão ser realizadas presencialmente na unidade escolar;
- c) o não comparecimento da família dentro do período estabelecido e da chamada pública imputará em não interesse na vaga, ficando a vaga disponível à outra família com interesse;
- d) novas matrículas respeitarão as vagas remanescentes, até preenchimento da turma conforme quadro de vagas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Da documentação exigida no ato da matrícula e matrícula.

I) para matrícula, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, os pais e responsáveis deverão providenciar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de vacinação atualizada;
- b) comprovante de residência atualizado;
- c) informar no ato da matrícula telefones atualizados.

II) para matrículas novas e de transferências, na Educação Infantil e Ensino Fundamental as documentações exigidas serão:

- a) declaração de Transferência (para alunos vindos de outra escola, município/estado);
- b) cópia da certidão de nascimento;
- c) cópia do CPF da criança;
- d) cópia da carteira de vacinação atualizada;
- e) cópia do cartão do SUS da criança;
- f) 01 foto 3x4 da criança;
- g) cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- h) comprovante de residência atualizado;
- i) cópia do Cartão do Auxílio Brasil (para quem recebe o benefício);
- j) caso a criança possua alguma alergia alimentar, também deverá apresentar laudo médico original e atualizado;
- k) caso a criança possua alguma deficiência, também deverá apresentar laudo médico original e atualizado;
- l) informar no ato da matrícula telefones atualizados.

Toda documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.

III) para matrícula na Creche, os pais deverão apresentar documentos que preencham os critérios da Portaria 001/2022/GAB/SEMEC e Nota técnica GAEPE-RO nº 007/2021:

- a) criança com deficiência: os pais ou responsável legal devem apresentar Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15;
- b) crianças que estejam sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar: os pais ou responsável legal devem apresentar cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso;
- c) famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda: os pais ou responsável legal devem apresentar Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita) e ou Documento comprobatório da inscrição em programa de distribuição de renda;
- d) famílias monoparentais: o responsável legal deve apresentar Autodeclaração;





e) famílias com mães economicamente ativas: os pais ou responsável legal devem apresentar Carteira de Trabalho; contracheque ou Autodeclaração (prestador de serviços).

f) toda documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.

IV) Não será considerada, no processo de organização, a matrícula que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela matrícula passível das penas que a lei determinar;

V) Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo as Unidades Escolares, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários. Durante o processo de busca da documentação é garantida a frequência escolar.

6. DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA EM CRECHE, PRÉ- ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL

6.1. Da Frequência na Creche, Pré-Escolar e Ensino Fundamental compreende:

6.2. Ausência

6.2.1. Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 03 (três) dias úteis ou 05 dias alternadas devem ser justificadas;

6.2.2. A equipe gestora da instituição deverá entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos após 03 (três) dias de ausência sem justificativas;

6.2.3. Caso a criança continue faltando na escola depois que a equipe gestora tenha entrado em contato com a família, será realizado o encaminhamento do caso por meio do Busca Ativa Escolar, preenchida a Ficha FICAI (Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente).

6.3 Afastamentos

6.3.1. O afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência na instituição.

6.4 Frequência

6.4.1. Será exigida no Pré-Escolar a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas e no Ensino Fundamental 75% (setenta por cento) do total de horas (Lei nº12.796/2013).

6.5. Cancelamentos da Matrícula

6.5.1. Entende-se por cancelamento o desligamento definitivo da criança da Educação Infantil - Creche em que está matriculada;

6.5.2. O cancelamento da matrícula poderá ocorrer:

6.5.2.1 Por iniciativa da família (pai, mãe ou responsáveis legais), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à equipe gestora da Creche;

6.5.3. Não há possibilidade de cancelamento de matrícula no Pré-Escolar ou Ensino Fundamental, cuja matrícula e frequência são obrigatórias pela Lei n.12.796 de 04 de abril de 2013.

6.6. Da transferência:

6.6.1. Entende-se por transferência o deslocamento do estudante de uma Unidade Escolar para outra, através de requerimento, a pedido da família, dentro do município, para outro município ou outro estado do Brasil.

6.6.2. A transferência se dá inicialmente com a emissão de uma declaração de transferência, que possibilita a matrícula condicional na nova unidade, devendo a família retornar a unidade para retirada do histórico escolar da criança no período/dias indicado na declaração entregue a família.

6.6.3. Após a retirada do requerimento de transferência (declaração de transferência) pela





família, a escola deve comunicar imediatamente o Conselho Tutelar deste município, conforme orientação do Ministério Público, para devidas averiguações de matrícula em outra unidade e ou encaminhamento ao Poder Público caso verificado a não matrícula do estudante.

7. DAS VAGAS DIREITO AO ACESSO

7.1. Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período integral semi-integral e parcial:

- I. integral: entende-se a permanência da criança/aluno na unidade escolar por 7h ou mais;
- II. por semi-integral: entende-se a permanência da criança por 5 horas e meia;
- III. por parcial: entende-se a permanência da criança/aluno na unidade de ensino por 4h.

8. DA COMPOSIÇÃO DA TURMA

8.1. A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:

I CRECHE:

- a) Berçário;
- b) Maternal

II -PRÉ-ESCOLAR:

- a) Pré I;
- b) Pré II

III -ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

- a) 1º Ano;
- b) 2º Ano;
- c) 3º Ano;
- d) 4º Ano;
- e) 5º Ano

IV- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

- a) 6º Ano;
- b) 7º Ano;
- c) 8º Ano;
- d) 9º Ano

8.2 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma: turma multisseriada conforme Resolução nº.53/2023-CME/PMCOL/RO nas unidades escolares em que o número de crianças não atingir o número mínimo de crianças por turma, com anuência da Secretaria Municipal de Educação do Município.

9. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

9.1. O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias, levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade;

9.2 Conforme disposto na Resolução nº 001/2018/CME/PMCOL/RO as turmas serão organizadas, considerando o equilíbrio entre as idades das crianças;

9.3 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurado à qualidade do atendimento; No caso de não haver número de matrículas nas turmas de Pré-Escolar nas respectivas idades de 4 e 5 anos para compor as turmas, poderão ser agrupadas em turmas multisseriada (dois anos escolares) conforme Resolução nº.53/2023-CME/PMCOL/RO;

9.4 No caso de não haver número mínimo de matrículas na etapa de Ensino Fundamental, para compor as turmas, poderão ser agrupadas em turma multisseriada;





9.6. Admitirá outra forma de organização de turma;

9.6.1. Caso o número de alunos matriculados não atinja quantitativo mínimo para a formação da turma, a Escola e a SEMED se reservam o direito de unificar as turmas/anos correlatas em um único período, ou seja, no período matutino ou no período vespertino;

9.6.2. A unificação das turmas/anos poderá acontecer até o início do ano letivo ou, caso a quantidade de aluno durante o ano letivo tenha redução considerável para a inviabilidade e manutenção da turma;

9.7. O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora, quando da necessidade, por orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município;

9.8. Em função da demanda, a SEMED se reserva o direito de aplicar o critério de matrículas para abertura de novas turmas nas unidades escolares, não prevista neste edital.

10. DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS

10.1. Nas Escolas Municipais Urbanas, as rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2025, serão realizadas presencialmente, conforme Cronograma de Rematrícula, Matrícula e Horários, previstos nesse edital;

10.2. Nas Escolas Municipais Rurais, as rematrículas para o ano letivo de 2025, serão realizadas presencialmente na escola. As matrículas serão realizadas presencialmente na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tapajós, 4392, em frente à igreja matriz, telefone 69 99957-4180, conforme Cronograma de Rematrícula e Matrícula, previstos nesse edital;

10.3 As escolas rurais e urbanas possuirão autonomia para organização de uma escala de rematrícula, dentro do cronograma, que atendam as famílias e interessados a fim de evitar aglomeração;

10.4. Cronograma de Rematrículas e Matrículas para Escolas da Zona Urbana:

Atividade Agenda Programática	Período	Local	Horários
Rematrículas para alunos aprovados (com escala estabelecida pela escola)	18 a 20/12/2024	Secretaria da própria escola	07h às 13h
Rematrículas para alunos pós <u>recuperação final</u>	27 e 30/12/2024	Secretaria da própria escola	07h às 13 h
Matrículas novas	08 a 31/01/2025	Secretaria da própria escola	07h às 13 h

10.5. Cronograma de Rematrículas e Matrículas para Escolas da Zona Rural:

Atividade Agenda Programática	Período	Local	Horários
Rematrículas para alunos aprovados (com escala estabelecida pela escola)	18 a 20/12/2024	Direção da própria escola	08h às 12h





Rematrículas para alunos pós recuperação final	27 e 30/12/2024	SEMED	08h às 12h
Matrículas novas	08 a 31/01/2025	SEMED	07h às 13h

10.6. Cronograma de Matrículas para Creche no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Atividade Agenda Programática	Período	Local	Horários
Matrícula dos grupos prioritários (crianças com deficiência, crianças cujas mães estejam sob medidas Protetiva, beneficiários de programas sociais, famílias monoparentais, famílias com mães economicamente ativas)	06 a 10/01/2025	Secretaria do próprio Centro	07h as 13h

11. QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA

11.1. As vagas por escolas serão distribuídas conforme quadros abaixo:

11.2. Zona Urbana:

CMEI MONTEIRO LOBATO					
Turma/ Anos	Integral	Período Matutino	Período Vespertino	Quantitativo MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Quantitativo MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Berçário I A	01 turma	-----	-----	11 crianças	11 crianças
Berçário II A	01 turma	-----	-----	16 crianças	16 crianças
Berçário II B	01 turma	-----	-----	16 crianças	16 crianças
Maternal I A	01 turma	-----	-----	15 crianças	15 crianças





Maternal I B	01 turma	-----	-----	15 crianças	15 crianças
Maternal I C	01 turma	-----	-----	15 crianças	15 crianças
Maternal II A	-----	01 turma	-----	15 crianças	15 crianças
Maternal II B	-----	01 turma	-----	15 crianças	15 crianças
Maternal II C	-----	-----	01 turma	15 crianças	15 crianças
Maternal II D	-----	-----	01 turma	15 crianças	15 crianças
Pré I	-----	02 turmas	02 turmas	20 crianças	25 crianças
Pré II	-----	02 turmas	02 turmas	20 crianças	25 crianças

E.M.E.I.E.F 16 DE JUNHO				
Turma/ Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Quantitativo MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Quantitativo MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	01 turma	01 turma	20 crianças	25 crianças
Pré II	02 turmas	01 turma	20 crianças	25 crianças
1º ano	02 turmas	01 turma	20 alunos	25 alunos
2º ano	02 turmas	01 turma	20 alunos	25 alunos
3º ano	02 turmas	01 turma	20 alunos	25 alunos
4º ano	02 turmas	01 turma	20 alunos	30 alunos
5º ano	01 turmas	01 turma	20 alunos	30 alunos

E.M.E.I.E.F. GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN				
Turma/ Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Quantitativo MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Quantitativo MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	01 turma	01 turma	20 crianças	25 crianças
Pré II	01 turma	01 turma	20 crianças	25 crianças
1º ano	01 turma	02 turmas	20 alunos	25 alunos
2º ano	02 turmas	01 turma	20 alunos	25 alunos
3º ano	02 turmas	01 turma	20 alunos	25 alunos
4º ano	01 turmas	01 turma	20 alunos	30 alunos
5º ano	01 turmas	01 turma	20 alunos	30 alunos

E.M.E.F.T.I. JULIETA VILELA VELOZO			
Turma/ Anos	Período	Quantitativo MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Quantitativo MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma





1º ano	01 turma em tempo integral.	20 alunos	25 alunos
2º ano	01 turma em tempo integral.	20 alunos	25 alunos
3º ano	01 turma em tempo integral.	20 alunos	25 alunos
4º ano	01 turma em tempo integral.	20 alunos	30 alunos
5º ano	01 turma em tempo integral.	20 alunos	30 alunos

E.M.E.I.E.F.T.T. PREFEITO MARCOS DONADON			
Turma/ Anos	Período	Quantitativo MÍNIMO de alunos para funcionamento da turma	Quantitativo MÁXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	01 turma matutino	20 crianças	25 crianças
Pré II	01 turma matutino	20 crianças	25 crianças
1º ano	01 turma em tempo integral.	20 alunos	25 alunos
2º ano	01 turmas em tempo integral.	20 alunos	25 alunos
3º ano	01 turma em tempo integral.	20 alunos	25 alunos
4º ano	01 turmas em tempo integral.	20 alunos	30 alunos
5º ano	01 turma em tempo integral.	20 alunos	30 alunos

11.3. Zona Rural:

E.M.E.I.E.F. GETÚLIO VARGAS			
Turma/ Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Quantitativo MAXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	25 crianças
Pré II	1 turma	---	25 crianças
1º ano	1 turma	---	25 alunos
2º ano	1 turma	---	25 alunos
3º ano	1 turma	---	25 alunos
4º ano	1 turma	---	30 alunos
5º ano	1 turma	---	30 alunos
6º ano	1 turma	---	30 alunos
7º ano	1 turma	---	30 alunos
8º ano	1 turma	---	30 alunos





9º ano	1 turma	---	30 alunos
--------	---------	-----	-----------

E.M.E.I.E.F. DOM JOÃO VI			
Turma/ Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Quantitativo MAXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	25 crianças
Pré II	1 turma	---	25 crianças
1º ano	1 turma	---	25 alunos
2º ano	1 turma	---	25 alunos
3º ano	1 turma	---	25 alunos
4º ano	1 turma	---	30 alunos
5º ano	1 turma	---	30 alunos
6º ano	1 turma	---	30 alunos
7º ano	1 turma	---	30 alunos
8º ano	1 turma	---	30 alunos
9º ano	1 turma	---	30 alunos

E.M.E.I.E.F. PLANALTO			
Turma/ Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Quantitativo MAXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	25 crianças
Pré II	1 turma	---	25 crianças
1º ano	1 turma	---	25 alunos
2º ano	1 turma	---	25 alunos
3º ano	1 turma	---	25 alunos
4º ano	1 turma	---	30 alunos
5º ano	1 turma	---	30 alunos
6º ano	1 turma	---	30 alunos
8º ano	1 turma	---	30 alunos
9º ano	1 turma	---	30 alunos

E.M.E.I.E.F. PROFESSORA CLAIR DA SILVA WEYH			
Turma/ Anos	Período Matutino	Período Vespertino	Quantitativo MAXIMO de alunos para funcionamento da turma
Pré I	1 turma	---	25 crianças
Pré II	1 turma	---	25 crianças
1º ano	1 turma	---	25 alunos
2º ano	1 turma	---	25 alunos
3º ano	1 turma	---	25 alunos
4º ano	1 turma	---	30 alunos
5º ano	1 turma	---	30 alunos
6º ano	1 turma	---	30 alunos





7º ano	1 turma	---	30 alunos
8º ano	1 turma	---	30 alunos
9º ano	1 turma	---	30 alunos

11.4. Em algumas escolas a quantidade de alunos por sala poderá sofrer alterações. A quantidade de alunos por sala seguir-se-á medida padrão descrita na Resolução CEE/RO nº 1.206 de 10/10/2016.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, divulgará no endereço eletrônico www.arom.org.br e www.coloradodoeste.ro.gov.br

12.2 O C.M.E.I Monteiro Lobato e as demais escolas da Rede Municipal de Ensino são responsáveis pela divulgação da campanha de matrículas e rematrículas e utilizarão os meios de comunicação disponíveis;

12.3 A ampla divulgação do período destinado à realização de matrícula e rematrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto por este Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Após o prazo estipulado para a realização das matrículas e rematrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados a Secretaria de Educação do Município de Colorado do Oeste para fins de controle de oferta de vagas remanescentes;

13.2 Ficam sujeitos a estas diretrizes as Escolas que oferecerem a Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo Município de Colorado do Oeste;

13.3 A Unidade de Ensino deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar a comunidade acesso ao Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e ao Projeto Político Pedagógico (PPP);

13.4 A transferência de turno somente ocorrerá mediante solicitação dos pais ou responsáveis legais da criança ou do estudante, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, mediante disponibilidade de vaga;

13.5 A Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;

13.6 O estudante que, no ato da matrícula, deixar de apresentar algum documento ou comprovante necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação após o início do ano letivo;

13.7 Eventuais dúvidas acerca do edital serão assumidas pelas Unidades Escolares, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste, em última instância, pelo Conselho Municipal de Educação;

13.8 Este Edital deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste - RO e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	001	11/12/2024

ID:	415984	Processo	Documento
CRC:	D80931CA		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot		
Criação:	11/12/2024 09:32:12	Finalização:	11/12/2024 09:35:17

MD5:	5628216B75E5CE10B785E6F731DAE259
SHA256:	BC2831DA3A6FD21F6BD4DC8DDFF233C26E9023A3505C17C444E170E908D19F4C

Súmula/Objeto:

Edital de Matrícula 001/2024/SEMED

INTERESSADOS

0701-SEMED	COLORADO DO OESTE	RO	11/12/2024 09:34:27
------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Edital de Matrícula	11/12/2024 09:34:13
---------------------	---------------------

CIENTES

Kelly Cristina Santos Oliveira	12/12/2024 07:50:04
--------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Elizangela Lima Oliveira	ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO	11/12/2024 10:34:23
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415984 e o CRC D80931CA.



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	070	19/12/2024

ID: 419764	Processo	Documento
CRC: B5E63914		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Lucivete Alves da Silva Reis		
Criação: 19/12/2024 17:07:50	Finalização: 19/12/2024 17:12:34	

MD5: 7E9AA3A6E6C05845F4AFCA8B1001ED27
SHA256: A35C6597A14FEECC98864A3C2F7A3DBCD1ACBC14F99CD45CD77A551A6D60BF2F

Súmula/Objeto:

Resolução nº 070-2024-Aprova o Edital de Matrícula 2025.

INTERESSADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/12/2024 17:09:42
--------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

RESOLUÇÃO	19/12/2024 17:09:57
-----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Cristina Solidera Rossi	PRESIDENTE DO CONSELHO M.DE EDUCAÇÃO-CME	19/12/2024 17:14:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Janete Martins	CONSELHEIRA TITULAR DO CONSELHO MUNIC. DE ED.	19/12/2024 17:16:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Lucivete Alves da Silva Reis	CONSELHEIRA DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO	19/12/2024 17:20:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	José Elias de Almeida	CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/12/2024 17:21:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Kelly Cristina Santos Oliveira	CONSELHEIRA DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO	19/12/2024 17:21:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Carla Cristina dos Reis da Silva	CONSELHEIRA DO CME	19/12/2024 17:23:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 419764 e o CRC B5E63914.



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	070/2024-CMECOL-RO	20/12/2024	
ID: 419811		Processo	Documento
CRC: 553679BC			
Processo: 0-0/0			
Usuário: Lucivete Alves da Silva Reis			
Criação: 20/12/2024 05:05:24	Finalização: 20/12/2024 05:09:42		
MD5: 9A39EFA8F8990519C301A6A4C411CA12			
SHA256: EF28B7A68F69898C527A7D7649ED2ED03C8CE7F1FBA2289B4F338B87DA9F1A56			

Súmula/Objeto:
Homologação - Resolução 070/2024-CMECOL-RO - Aprova o Edital de Matrícula nº 001/2024/SEMED, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, para o ano letivo de 2025.

INTERESSADOS

0701-SEMED	COLORADO DO OESTE	RO	20/12/2024 05:07:40
------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

HOMOLOGAÇÃO	20/12/2024 05:07:31
-------------	---------------------

CIENTES

Maria Cristina Solidera Rossi	20/12/2024 10:29:33
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Elizangela Lima Oliveira	ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO	20/12/2024 07:35:46
--	--------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 419811 e o CRC 553679BC.



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	070-CMECOL-RO- Aprova Edital de	30/12/2024	
ID:	422333	Processo	Documento
CRC:	C0E92334		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Lucivete Alves da Silva Reis		
Criação:	30/12/2024 13:12:44	Finalização:	30/12/2024 13:13:35
MD5:	FD92F4A6F4EF828B29279CF2B8003669		
SHA256:	CE1E584914CB91E88BA87E685A7CE667EAA020BEE1A83DFA5B9590A3029F0B48		

Súmula/Objeto:

Ofício nº 61/2024- CMECOL-RO - Solicitação de publicação da Resolução 070/2024/CMECOL-RO.

INTERESSADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/12/2024 13:12:44
--------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

OFÍCIOS	30/12/2024 13:12:44
---------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 061	30/12/2024	422327
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 422333 e o CRC C0E92334.